



EDITAL 006/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 147/2014

PREGÃO N° 006/2017 – PROC. ADM. SCLP 065/2017

DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 SERVIDOR PARA BACKUP, 01 NOTEBOOK, 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICAS, 06 COMPUTADORES DESKTOP, 06 MONITORES E 02 PLACAS DE VÍDEO PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

PREÂMBULO

De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10520/02, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, pelo Decreto Municipal nº 14.576 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Em cumprimento à Lei Complementar 147/14 esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O credenciamento e a abertura das Propostas e Habilitação será às 15h00 horas do dia 30 de agosto de 2017, no seguinte endereço: Rua: Major João Lício, 265, Vila Amélia, CEP: 18035-105 – Sorocaba - SP na Sala de Reunião do Prédio da FUNSERV, terceiro andar.

As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa e Financeira, para o endereço eletrônico: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br

Serão dirimidos somente pelo Diretor Administrativo Financeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

A equipe designada para a realização deste certame será:

Pregoeira responsável:

Amanda Cristina Nunes Schiavi

Equipe de Apoio:

Maria Rita Ferri de Souza

Bruno Pelle Rodrigues

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 014/2016 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Minuta do Contrato
- **Anexo III:** Modelo de Proposta
- **Anexo IV:** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- **Anexo V:** Declaração de empresa ME ou EPP
- **Anexo VI:** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Visa a presente licitação a aquisição de 01 Servidor para backup, 01 Notebook, 03 Impressoras multifuncionais Laserjet monocromáticas, 06 computadores desktop, 06 Monitores e 02 Placas de vídeo, incluso garantia On site de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 44.90.52.00-44.90.52.35-órgão 22.01.00 - Assistência à Saúde e órgão 21.01.00 – Previdência.

3. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

3.1. O valor estimado pela Administração para esta aquisição é de R\$ 27.795,00 (Vinte e sete mil setecentos e noventa e cinco reais)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.3. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar 123/2006, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme especifica a Lei Federal 8.666/93.

4.4. É vedada a participação neste certame de empresas:

- a) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- b) Suspensas nos seus direitos de licitar nesta FUNSERV;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos conforme o Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital

5.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;



5.3. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

5.4. Deverão substituídos os equipamentos, casos os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, procedimentos estes que deverão ser acompanhados e aprovados pela Fiscalização, ficando a FUNSERV isenta de despesas por eventuais falhas ocorridas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cabe a Contratante fiscalizar a entrega dos equipamentos e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos;

6.2. Aplicar as penalidades e sanções à Contratada quando for o caso;

6.3. Garantir à Contratada o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

6.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;

6.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Ato constituído da Sociedade, acompanhado do contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

7.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "7.1.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

7.1.3. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

7.2. Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;

7.3. Os documentos mencionados no item 7. e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial



7.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4.2. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Depois de preenchida de acordo com o item 9, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 006/2017
“PROPOSTA”
OBJETO DA LICITAÇÃO
DADOS DA EMPRESA LICITANTE

8.2. Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 006/2017
“HABILITAÇÃO”
OBJETO DA LICITAÇÃO
DADOS DA EMPRESA LICITANTE

9. DA PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada pelo responsável e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário de cada item, e preço unitário e total dos itens que têm quantidade maior que 01 em moeda corrente nacional, neles já inclusos as despesas diretas e indiretas, fretes, impostos, lucros e demais custos que possam porventura ocorrer;

9.1.2. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter descrição completa de cada equipamento ofertado, constando MARCA e MODELO e outros dados que lhe são peculiares;

9.1.3. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses on site contados do recebimento definitivo de cada produto;

9.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão.

9.1.5. A proposta deverá conter nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;

9.1.6. Agência Bancária e nº Conta Corrente, para pagamento;

9.1.7. Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.



FUNSERV

9.2. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.3. Os documentos mencionados no item 9 e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar Ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

10.1.1. Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

10.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

10.2. Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642 – “a” da Consolidação das Leis do Trabalho, obtido via Internet utilizando-se www.tst.gov.br/certidao



- g) Declaração de que estão em situação regular com o Ministério do Trabalho - Modelo do Anexo VI - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).

10.3. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 0,5 % (meio por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4. Qualificação Técnica/Operacional: (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove capacidade técnica operacional de a licitante ter fornecido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens objetos deste certame;

a.1) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

- b) Declaração de inexistência de impedimento em licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição.

10.6. Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Os documentos mencionados no item 10 e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.7.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

10.7.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.7.4. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens, será considerada INABILITADA.

OBS: Sugerimos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

12.4. Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

12.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

12.6. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b)** Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- d)** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.7. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

12.8. O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.



- 12.9.** No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 12.10.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.11.** No caso de empate de um ou mais propostas, será realizado sorteio, onde licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.12.** Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 12.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a redução mínima de 5% (cinco por cento) por item, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado;
- 12.14.** O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.15.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.15.1.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.16.** Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.
- 12.17.** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.
- 12.18.** Caso a licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.
- 12.19.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 12.20.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.



- 12.22.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 12.23.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 12.24.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira remeterá o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.
- 12.25.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 12.26.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.
- 12.27.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.
- 12.28.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- 12.29.** O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no Anexo I ou superiores aos praticados no mercado.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1.** O prazo do contrato será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, respeitando o período legal.
- 13.1.1.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 13.2.** A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 13.3.** Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.
- 13.3.1.** Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado no 15 º (décimo quinto) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos pela contratante, juntamente com a devida nota fiscal eletrônica, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 14.2.1.** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 14.2.2.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br e monica@funservsorocaba.sp.gov.br
- 14.2.3.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega dos equipamentos, e não da emissão do mesmo.
- 14.2.4.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO Nº 006/2017, nº do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 14.3.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 14.6.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

15. DA GARANTIA

- 15.1.** Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES

- 16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 16.1.1.** Advertência.



FUNSERV

- 16.1.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 4 e 5 e subitens.
- 16.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.
- 16.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
- 16.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 16.1.6.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 16.1.7.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 16.2.** Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).
- 16.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.
- 16.4.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 16.5.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 16.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.7.** A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 16.8.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** A FUNSERV designará os Srs. Mário Henrique Dias e Gustavo Gomes Novaes, Técnicos de Informática, para representá-la na qualidade de fiscalizadores do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- 18.1.** A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da FUNSERV.



FUNSERV

- 18.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 18.3.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeira via email: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 18.4.** O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.5.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.
- 18.6.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- 18.6.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 18.6.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.6.3.** Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.
- 18.7.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela autoridade competente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.
- 18.9.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.10.** Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 11 de agosto de 2017.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
PRESIDENTE FUNSERV



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os equipamentos de informática a serem fornecidos.

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 servidor para backup, 01 notebook, 03 impressoras multifuncionais laserjet monocromáticas, 06 computadores desktop, 06 monitores e 02 placas de vídeo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição desses equipamentos a necessidade de adequação dos processos e atividades da FUNSERV, informatizando processos de Backup de sistemas e documentos armazenados nos computadores utilizados pelos funcionários da FUNSERV de modo a melhorá-los, atendendo assim recomendações do TCESP.

O servidor também será utilizado para a hospedagem do sistema de Protocolo e servidor de banco para a implantação de sistema para acompanhamento de processos judiciais.

Os demais equipamentos serão adquiridos para reposição de equipamentos obsoletos e implantação de sistema informatizado para o atendimento nos consultórios médicos da FUNSERV, e implantação de sistema informatizado para o acompanhamento de processos judiciais.

Tal aquisição visa garantir a disponibilidade, redundância, armazenamento e segurança dos dados e dos recursos computacionais.

3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

- a) A licitação será do tipo menor preço por item.
- b) Todas as despesas, custos e encargos para o fornecimento dos equipamentos devem estar embutidos no custo da proposta.
- c) O valor estimado dos itens é de:

ITEM 1 - SERVIDOR PARA BACKUP		
VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	R\$	3.595,00

ITEM 2 - NOTEBOOK		
VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	R\$	3.189,00

ITEM 3 - PLACA DE VIDEO		
VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	R\$	219,00

ITEM 4 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		
VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	R\$	1.706,00

ITEM 5 - MONITOR 18,5"		
VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	R\$	509,00



ITEM 6 - COMPUTADOR DESKTOP

VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO

R\$

2.066,00

VALOR MÉDIO GLOBAL

R\$ 27.795,00

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os equipamentos devem obter as características mínimas:

ITEM 1 SERVIDOR DE BACKUP E DE DOMÍNIO

- Processador com 7 núcleos 6700k, 4.0 GHZ, 8 MB, 1150bx 80646i74790
- Placa mãe compatível com processador 7 núcleos , 2 memórias de 8 GB ddr3, 1.600 mhz
- HD 2tb SATA III 7200 rpm, ST 2000 dm,
- 01 gabinete 4 baias WISE CASE
- Placa de rede giga TP LINK

ITEM 2 NOTEBOOK
--

- Tela de 14" polegadas
- Sistema Operacional - Windows 10
- Processador 5 núcleos
- Memória RAM 4GB
- HD 500GB ou 1TB,
- Placa de Som Integrada
- Placa de Rede 10/100 Mbps
- Drives DVD-RW
- Conexões HDMI, USB,
- Teclado Qwerty
- Alimentação Bivolt.



IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

ITEM 4

COMPUTADOR DESKTOP

Processador 3 nucleos 7100T (3 núcleos, 3,4 GHz, Cache de 3 MB)

- Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)
- Memória 4 GB (1x4 GB), DDR4
- Disco rígido (HD) de 500 GB (7200 RPM)
- Teclado Multimídia - Português (Brasil)
- Mouse com fio
- 1 ano de garantia no local
- 4 USB 3.0 (2 frontais/2 traseiras) / 2 USB 2.0 (2 traseiras)
- 1 RJ-45
- 1 Display Port 1.2
- 1 HDMI 1.4
- 1 UAJ
- 1 saída
- 1 VGA (opcional)
- 1 DisplayPort 1.2 adicional (opcional)
- 1 PS/2 (opcional)
- 1 serial (opcional)



FUNSERV

ITEM 5

MONITOR

Tela:

- Frequência nativa do painel: 60Hz
- Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED)
- Pixel pitch: 0,3 mm
- Relação de contraste dinâmico (DCR): 20.000.000:1
- Ângulo de visão horizontal: 90°
- Frequência de varredura horizontal: 30 KHz - 60 KHz
- Largura de banda: 85 MHz
- Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)
- Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)
- Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt
- Tipo de Paineis: Anti-reflexivo
- Tamanho da imagem visível: 47,0 cm
- Brilho: 200 cd/m²
- Tempo de resposta: 5 ms
- Ângulo de visão vertical: 50°
- Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz
- Compatibilidade: Windows, Linux
- Suporte de cores: Maior que 16 Milhões
- Controles Manuais: Power

Entradas:

- Fonte: Interna – 100~240V - 50/60 Hz

Conexões:

- Conectores: Analógico (RGB)

Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para ligar o monitor, utilizando qualquer uma das interfaces (VGA, DVI ou superior)

Recursos:

- Compatível com Windows
- DCB (Amplificação Dinâmica de Cores)
- DCR (Relação de Contraste Dinâmico)
- Plug & Play: DDC2B/CI
- Energy Star: Sim (EPA)
- Função OSD (On Screen Display): OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa. Da cor predominante preta



FUNSERV

ITEM 6

PLACA DE VÍDEO DDR3

Compatível com computador POSITIVO

Memória:

- Clock eficaz da memória: 1800 MHz
- Tamanho da Memória: 1024 MB
- Interface de memória: 64-Bit
- Tipo de memória: DDR3

API 3D:

- DirectX 11.2
- OpenGL 4.4

Portas:

- 1 x HDMI
- 1 x VGA
- 1 x DVI-D

Suporte do Sistema Operacional:

- Windows 10
- Windows 8 & 8.1
- Windows 7
- Windows Vista
- Windows XP

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à FUNSERV:

- 5.1.** Cabe a Contratante fiscalizar a entrega dos equipamentos e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos;
- 5.2.** Aplicar as penalidades e sanções à Contratada quando for o caso;
- 5.3.** Garantir à Contratada o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 5.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a Contratada:

- 6.1.** Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;



- 6.2.** Entregar os equipamentos em embalagem original do fabricante, contendo manual em língua portuguesa e certificado de garantia.
- 6.3.** Todos os equipamentos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem quaisquer ônus para a FUNSERV, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4.** Na hipótese dos equipamentos apresentarem defeitos, total ou parcial, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia, a FUNSERV cientificará a Contratada acerca das circunstâncias, sendo que os equipamentos defeituosos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal feita pela FUNSERV
- 6.5.** O equipamento (incluindo a bateria) deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.
- 6.6.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, o serviço de atendimento telefônico via 0800 ou ligação local ou serviço web para abertura de ocorrências;
- 6.7.** A assistência técnica e o suporte técnico da CONTRATADA deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo CONTRATANTE, entre 8h e 18h, de segunda a sexta feira, em até 3 (três) dias úteis;
- 6.8.** A Contratada deverá garantir que os equipamentos que apresentarem defeitos de componentes ou de mão de obra serão substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como que todos os componentes do equipamento serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento, e que não estarão fora de linha de fabricação ou com expectativa de descontinuidade nos 6 (seis) meses posteriores à data de abertura do Edital.
- 6.9.** O Contratante, a seu critério, a qualquer tempo e com uso de sua própria mão de obra ou de técnicos contratados, poderá instalar qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros no equipamento, sem prejuízo da garantia dos componentes originais.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

- 7.1.** Os produtos deverão ser entregues no prédio da FUNSERV sendo recebidos/conferidos pelo responsável pela fiscalização do contrato, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 7.2.** Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo da contratação será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, respeitando o período legal.



FUNSERV

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO XXX/2017

PREGÃO 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 SERVIDOR PARA BACKUP, 01 NOTEBOOK, 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICAS, 06 COMPUTADORES DESKTOP, 06 MONITORES E 02 PLACAS DE VÍDEO PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

Entre a Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03, com sede nesta cidade na Rua : Major João Lício. 265 , Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada pelo sua Presidente, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, brasileira, casada, procuradora, residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ no MF nº., Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº. e CPF nº., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do PREGÃO nº. 006/2017, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

1. DO OBJETO

1.1. Obriga-se a Contratada a fornecer os equipamentos para a FUNSERV de acordo com as descrições contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital referente ao certame, incluso garantia on site de 12 (doze) meses de todos os equipamentos.

2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. Este contrato terá validade por 15 (quinze) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93.

2.2. Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.3. Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Entrega, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

2.3.1. Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante vencedora deverá entregar em até 15 (quinze) dias úteis os equipamentos de acordo com as solicitações emitidas pelo responsável da FUNSERV.

3.2. Os equipamentos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de referência, anexo ao Edital.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos conforme o Termo de Referência, anexo I do Edital.



4.2. Arcar com todos os encargos resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização do mesmo, custos com fornecimento de material, transporte e demais despesas diretas e indiretas.

4.3. Fornecer no prazo estabelecido pela contratante os documentos solicitados.

4.4. Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar o contrato, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

5. DAS MULTAS E SANÇÕES

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

5.1.1. Advertência.

5.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3 e 4 e subitens.

5.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.

5.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

5.1.6. Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2. a 5.1.5., ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

5.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na LEI 8.666/93.

5.3. Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

5.4. A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.7. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.



6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado após 28 (vinte e oito) dias do recebimento dos equipamentos, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 6.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas e conforme relatório dos serviços prestados.
- 6.2.1.** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 6.2.2.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 6.2.3.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.
- 6.2.4.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO Nº 006/2017, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 6.3.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.5.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 6.6.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

7. DA GARANTIA

- 7.1.** Substituir mediante “NOTIFICAÇÃO”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos fornecidos.
- 7.2.** Caso a Contratada deixe de fornecer os equipamentos solicitados, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A FUNSERV designará os Srs. Mário Henrique Dias e Gustavo Gomes Novaes, Técnicos de Informática, para representá-la na qualidade de fiscalizadores do contrato.



9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 44.90.52.00 – 44.90.52.35 – órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da FUNSERV.

11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da FUNSERV previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do Processo, PREGÃO nº 006/2017.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1. É dado ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de de 2017.

Silvana Maria Siniscaldo Duarte Chinelatto
Presidente Funserv

Responsável Legal
Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____



ANEXO III
PROPOSTA (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 SERVIDOR PARA BACKUP, 01 NOTEBOOK, 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICAS, 06 COMPUTADORES DESKTOP, 06 MONITORES E 02 PLACAS DE VÍDEO PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

FOLHA TIMBRADA/NOME DA EMPRESA/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL/RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIDOR DE BACKUP		01		
NOTEBOOK		01		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		03		
COMPUTADOR DESKTOP		06		
MONITOR 18,5"		06		
PLACA DE VÍDEO		02		



**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no item 15 do Edital do PREGÃO nº 006/2017 – Destinado à DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 SERVIDOR PARA BACKUP, 01 NOTEBOOK, 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICAS, 06 COMPUTADORES DESKTOP, 06 MONITORES E 02 PLACAS DE VÍDEO PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME / EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 SERVIDOR PARA BACKUP, 01 NOTEBOOK, 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICAS, 06 COMPUTADORES DESKTOP, 06 MONITORES E 02 PLACAS DE VÍDEO PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e pretende sua inclusão no regime diferenciado concedido pela referida Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 SERVIDOR PARA BACKUP, 01 NOTEBOOK, 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICAS, 06 COMPUTADORES DESKTOP, 06 MONITORES E 02 PLACAS DE VÍDEO PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social), interessada em participar da
licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sob
as penas da lei, que a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º,
XXXIII, da Constituição Federal.

Sorocaba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: